

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

<https://www.gov.br/trensurb>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO
SETOR DE COMPRAS
PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1165/2023-94
COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 162/2026

<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA COTAÇÃO: 1097653

EDITAL

BALIZAMENTO DE PREÇOS

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e *INTERNET*, através do sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> está realizando cotação eletrônica com vistas ao balizamento do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01.

1 OBJETO

Balizamento de preços para **contratação de obra de Engenharia ou Arquitetura para adequação da infraestrutura da nova sala de equipamentos de Tecnologia da Informação do Prédio Administrativo e nova Sala de Disaster Recovery de TI na Estação São Leopoldo**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA

- Início do acolhimento das propostas: 27/07/2026,
- Formalização de consultas até: 03/08/2026, 17h (horário de Brasília)
- Limite para acolhimento das propostas: 06/08/2026, 07h59min. (horário de Brasília),
- Abertura das propostas de preços: 06/08/2026, 14h00min. (horário de Brasília),

· **Informações:**

fone: (51) 3363.8239

andressa.soares@trensurb.gov.br

· **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ANDRESSA DOS SANTOS MEDEIROS SOARES

Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1165/2023-94
COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 162/2026

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de obra de Engenharia ou Arquitetura para adequação da infraestrutura da nova sala de equipamentos de Tecnologia da Informação do Prédio Administrativo e nova Sala de Disaster Recovery de TI na Estação São Leopoldo. A reforma contempla a modernização das instalações existentes e sua adaptação visando atender às exigências da Legislação e Normas Técnicas Brasileiras vigentes no tocante à Prevenção Contra Incêndio.

2. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

A continuidade do portfólio de negócios e da prestação de serviços à sociedade pela TRENSURB depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações, que são armazenadas e processadas no Data Center que abrange além dos equipamentos dos sistemas de informática corporativa, os servidores e equipamentos dos sistemas de telecomunicação e de sinalização. A preocupação com a segurança física de TI não está restrita às organizações privadas, expostas aos impactos de acidentes e sinistros que causam prejuízos nas receitas e descontinuidade dos negócios. Neste mesmo contexto estão inseridas as organizações governamentais de todo o mundo, que também devem preservar os serviços informatizados que são prestados à sociedade.

Em sintonia com realidade, o Governo Federal instituiu o [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#), a Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, no qual estão dispostos os objetivos e pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança, em conformidade com as demandas deste projeto. Deve-se acrescentar como agravante que, em caso de dano físico, a indisponibilidade das aplicações de TI ou a perda dos dados, além dos prejuízos econômicos decorrentes, haveria um impacto muito negativo à imagem institucional e corporativa.

O prédio administrativo da TRENSURB possui uma sala onde estão localizados os equipamentos de controle dos sistemas de informações corporativos (ERP, Folha, Diário Operacional, e outros), sinalização dos trens, CFTV, telecomunicações, de gravação de voz, telefonia corporativa fixa e móvel, comunicação por rádio, bilhetagem, entre outros. Esta sala foi construída em 1985, sendo que o número de equipamentos (servidores e bastidores), aumentou exponencialmente com o avanço da tecnologia da informação. Sendo assim, surgiram vários “gargalos” para o funcionamento adequado dos sistemas instalados nas salas.

Os sistemas de climatização não atendem à carga térmica atual e não possui sistema de monitoramento, resultando em falhas e eventuais danos aos equipamentos. Estas instalações, em geral não garantem a proteção aos equipamentos. Em consequência disso, podem ocorrer transtornos (desligamento ou queima de equipamentos), e também acidentes (choque elétrico e incêndio).

A instalação elétrica da sala também necessita atenção, devido ao aumento do número de equipamentos instalados no local e o fato de que a instalação foi sendo ampliada, sem redundância de fontes e modernização dos equipamentos. Em consequência deste fato, podem ocorrer transtornos como o desligamento ou queima de equipamentos e também acidentes elétricos ou incêndio.

Logo, são nessas instalações onde estão os equipamentos de TI da TRENSURB, que não possuem segurança física adequada, assim como videomonitoramento e sistema de combate a incêndio atualizados tecnologicamente, resultando em risco de intrusões ao local, incêndio e danos aos equipamentos que armazenam as informações vitais para a operação da empresa.

Tendo em vista a situação acima elencada, verifica-se a operação dos sistemas de informação/controle da operação da TRENSURB estão diretamente relacionadas à continuidade de funcionamento do data-center da empresa, verifica-se que a adequação da infraestrutura do local está diretamente vinculada ao giro e continuidade do negócio da empresa.

Para solucionar a questão, foram contratados em 2022, os Projetos Executivos para adequação da infraestrutura da Sala segura e da Sala de Disaster Recovery (Estação São Leopoldo) dos sistemas de Tecnologia da Informação da TRENSURB.

Concluídos e aprovados os Projetos executivos, parte-se para a contratação das obras.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais no local da obra, impostos, taxas e emolumentos diversos, aplicação completa - conforme estabelecido nos projetos e orientados pela Fiscalização da Trensurb - incluindo os recursos de mão-de-obra (especializada ou auxiliar), carga e descarga, ferramental e equipamentos, transportes internos e externos, tapumes, materiais de consumo, sinalizações (placas, cordões de isolamento, etc.), proteção das áreas adjacentes à obra, a limpeza final, bem como quaisquer outros elementos de apoio para possibilitar a perfeita execução do objeto.

2.1.1 O objeto em questão apresenta alteração significativa, autônoma e independente, onde será executada uma solução nova à estrutura existente. Sendo assim, **este objeto se caracteriza como uma OBRA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA.**

2.1.2 Para a elaboração do orçamento, registra-se que a pesquisa de preços será realizado através de balizamento de preços.

9.3 Conforme art. 42º, VIII, da Lei 13303/2016, devidamente fundamentado nos termos do art. 50, da Lei 9.784/1999, bem como os demais requisitos previstos no Decreto nº

7.983/2013, tendo em vista a necessidade de adequação e reforma de estruturas existentes nos locais onde será realizado o objeto da licitação, **o regime para execução da obra em questão será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Empreitada por preço unitário é aquela em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, o preço global é utilizado somente para avaliar o valor total da obra, para quantidades pré-determinadas pelo Edital para cada serviço, que não poderão ser alteradas para essa avaliação, servindo para determinar o vencedor do certame com o menor preço.

3. ESPECIFICAÇÕES DA TOMADA DOS SERVIÇOS

3.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA PROPONENTE

3.1.1 - A Proponente - **Empresa ou Consórcio de Empresas (tendo em vista o objeto ser caracterizado por serviços de caráter multidisciplinar)** - será responsável pelo fornecimento integral da infraestrutura, recursos técnicos e humanos necessários para a execução do objeto, bem como pela garantia da continuidade dos serviços para atendimento

das demandas que compõem o objeto do presente documento. A participação de pessoas jurídicas em Consórcio obedecerá ao disposto no artigo 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, transcrito abaixo:

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a TRENSURB estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput. 44

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da TRENSURB, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1. 2.O Contratado, pessoa jurídica, deverá, possuir formação ou possuir em seu quadro técnico profissionais com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, tendo em vista as atribuições legais do objeto a ser contratado, **quando da assinatura do contrato.** A comprovação de vínculo poderá se dar via contrato social, ou via carteira de trabalho ou via contrato de prestação de serviços.

3.1.3. São expressamente vedadas ao Contratado:

3.1.4. a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da TRENSURB durante a vigência do contrato;

3.1.5 A Proponente, quando da assinatura do contrato, deverá comprovar vínculo com seu Responsável Técnico, sendo este profissional um Engenheiro Civil ou Arquiteto, conforme atribuições legais exigidas pelo objeto. A comprovação de vínculo poderá se dar via contrato social, ou via carteira de trabalho ou via contrato de prestação de serviços.

3.2 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Capacidade Técnico - Profissional

Atestado(s) de capacidade técnica comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, obedecido o serviço preponderante relacionado:

- **Instalação ou execução de no mínimo 01 (um) Sistema de Combate a Incêndio automático com agentes limpos (gases);**
- **Instalação ou execução de Sistema de Ar condicionado com capacidade de resfriamento de 5 TR;**
- **Execução de Instalação Elétrica em baixa tensão**

3.2.1 A experiência de que trata o item anterior deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA/CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome de profissional**. Serão aceitos atestados que contenham no mesmo documento um ou mais itens supracitados, assim como será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional que integre o seu quadro funcional, ou seu quadro societário, ou que possua contrato de prestação de serviços específico para o serviço objeto desta licitação.

3.2.2 O profissional Responsável Técnico designado pela empresa vencedora do certame deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/RRT o, conforme respectivas atribuições, da obra e dos serviços complementares de Engenharia/Arquitetura. Em caso de substituição de Responsável Técnico, o substituto deverá manter a mesma capacidade técnica exigida no certame. Ainda, este profissional deverá comprovar vínculo com a empresa vencedora via contrato social, ou via carteira de trabalho ou via contrato de prestação de serviços. Da mesma forma, deverá ocorrer a emissão de nova ART/RRT, conforme atribuições, referente à substituição do Responsável Técnico.

3.2.3 A proponente deverá demonstrar o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, sendo permitido que apresentem qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- Contrato de prestação de serviço firmado entre o licitante e o responsável;
- Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Capacidade Técnico - Operacional

Para comprovação da capacidade Técnico - Operacional, serão exigido (s), atestado(s) de capacidade técnica comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, obedecido o serviço preponderante relacionado:

- **Instalação ou execução de rede de hidrantes;**
- **Instalação ou execução de central de alarme de incêndio**

A experiência de que trata o item anterior deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa**. Serão aceitos atestados que contenham no mesmo documento um ou mais itens supracitados, assim como

será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico operacional, a fim de completar o quantitativo da principal parcela do objeto a ser contratado.

A experiência de que trata o item anterior deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa**. Serão aceitos atestados que contenham no mesmo documento um ou mais itens supracitados, assim como será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico operacional emitidos **em nome da empresa**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das obras, bem como da aplicação de eventuais multas;

A TRENSURB não disponibilizará área exclusiva para alimentação dos empregados das empresas contratadas que prestam ou prestarão serviços na sua sede, em decorrência de possuir internamente restaurante terceirizado que é aberto ao público em geral.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os serviços de instalação deverão ser prestados no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, podendo haver, ainda, necessidade de trabalhos aos sábados, domingos e feriados, respeitando o limite máximo de carga horária semanal definida pela CLT.

- Eventuais serviços realizados no período noturno poderão ser realizados das 19:00 horas às 04:00 (quatro) horas, com intervalo conforme legislação.

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

- **Elaborar cronograma físico das etapas de execução das obras a ser apresentado e aprovado pela TRENSURB antes do início da execução das obras;**
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à TRENSURB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução contratual;
- Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução contratual;
- Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual;
- Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/RS antes do início da execução da obra, bem como sua baixa ao término, na forma prevista na legislação vigente;
- Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução contratual.
- Manter preposto no local da obra para representá-lo na execução do contrato. Essa

nomeação deverá ser feita através de documentação escrita e entregue à FISCALIZAÇÃO.

- Manter vistorias periódicas (com a frequência definida pela fiscalização) à obra pelo seu responsável técnico, devendo este dispor de meio de comunicação para que possa ser contatado sempre que necessário;
- Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- Toda a remoção de móveis e equipamentos eventualmente necessários à execução das obras, bem como a reinstalação nos locais definitivos;
- O transporte de material remanescente da obra com intenção de reaproveitamento pela TRENSURB, até os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, dentro das dependências da TRENSURB;
- A responsabilidade técnica e financeira por todas as adaptações, que se fizerem necessárias no transcorrer das obras, assim como pelos possíveis danos decorrentes da realização dos trabalhos;
- A responsabilidade técnica e financeira pelo isolamento adequado das áreas de trabalho;
- A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, de acordo com as Especificações e demais documentos técnicos fornecidos;
- O conhecimento minucioso do Projeto Básico da obra e de seus anexos.
- A concessão de livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada, referentes ao objeto da licitação, na forma do art. 59, § 3º, inciso III do RILC.

6.1 ESPECIFICAÇÕES

As obras serão realizadas em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos, execução das obras, projetos e especificações deverão ser previamente esclarecidos junto à TRENSURB, de forma que nenhuma alteração nas plantas, nos detalhes ou nas especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, seja executada sem autorização da TRENSURB.

As Especificações Técnicas para execução das obras são apresentadas em anexo a este documento.

6.1.1 Placa de Obra:

A CONTRATADA deverá instalar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes, inclusive a da TRENSURB, quando definido nas Especificações.

6.1.2 Cronograma

Deverá ser elaborado um cronograma de execução da obra, contemplando no mínimo os itens macros, que deverá ser apresentado mensalmente à TRENSURB, demonstrando todas as etapas do trabalho, inclusive as já realizadas, de modo a se conhecer a perfeita situação da execução.

6.1.3 Diário de obra

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra (conforme modelo em anexo), em 02 vias, onde serão registradas diariamente pela CONTRATADA e a cada vistoria pela FISCALIZAÇÃO os fatos, observações, ocorrências e comunicações relevantes ao andamento da obra;

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar diariamente o número e a qualificação dos operários em serviço, além de uma descrição

sucinta dos serviços em andamento;

Todas as folhas deverão ser assinadas pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO que, na conclusão de cada etapa de obra, destacará uma das vias para controle da TRENSURB.

6.1.4 Mão-de-obra

A CONTRATADA deverá providenciar mão-de-obra qualificada, idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso satisfatório às obras;

Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução contratual;

Comprovar vínculo dos empregados utilizados na execução da obra;

Todos os empregados da contratada deverão estar permanentemente uniformizados e identificados.

6.1.5 Limpeza

A CONTRATADA é responsável pela remoção e descarte do entulho gerado na obra e pela limpeza permanente dos locais de obra, devendo responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados, com apresentação de certificado de destinação, conforme legislação vigente.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA e com as instalações em perfeito funcionamento.

Manter o local da execução da obra, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.

6.1.6 Gestão Ambiental

Todos os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Para o correto gerenciamento dos resíduos gerados, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela CONTRATADA, agrupados por famílias de materiais, rotulados e identificados, armazenados temporariamente em locais adequados respeitando integralmente a classificação da NBR 10.004/2004 e jamais deixá-los nos locais de trabalho.

b) A transferência de resíduos para os locais de armazenamento interno definidos pela CONTRATANTE será de responsabilidades da CONTRATADA;

c) os resíduos gerados (perigosos ou não) nas atividades da CONTRATADA, após a correta segregação, deverão ser pesados e contabilizados em planilha a ser fornecida à CONTRATANTE, juntamente com os certificados de destinação, para Controle e Gestão dos Resíduos. O modelo de planilha a ser adotada será disponibilizado pela CONTRATANTE (em Anexo).

Observação: a CONTRATADA deverá adequar-se ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) e ao programa de coleta seletiva da CONTRATANTE, de modo a facilitar a destinação dos resíduos oriundos de atividades objeto deste contrato.

A medição para descarte de resíduos será feita através do peso de material, devendo a contratada prever e incluir nos seus custos todos os encargos, correta destinação, armazenagem e transporte.

Após conclusão do serviço, deverão ser entregues à gestão do contrato os certificados de destinação dos resíduos.

OOs resíduos com valor comercial, como sucatas (entre outros), deverão ser relacionados, quantificados (peso) e fracionados para destinação à TRENSURB.

6.1.7 Arremates finais

Após a conclusão dos trabalhos de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques apontados pela TRENSURB.

6.1.8 Projeto “as built ” ou “como construído”

A CONTRATADA deverá entregar o Projeto “as built ” ou “como construído”, que deverá conter um conjunto de plantas da obra finalizada, com as dimensões e detalhes atualizados relativos aos projetos executados (arquitetônico, estrutural e demais), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção e reformas. Todos os desenhos deverão ter selo conforme modelo padrão da TRENSURB.

6.1.9 Segurança e Medicina do Trabalho

O não cumprimento de cláusula contratuais referente a Segurança e Medicina do Trabalho e seus prazos de apresentação dos documentos estabelecidos pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT são sujeitas a aplicação de penalidades administrativas e judiciais pela contratante, por se tratar de legislação legal trabalhista, previdenciária e/ou contratual.

A Contratada deverá apresentar “Cópia por meio físico ou digital” de documentação comprobatória do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR ao SESMT, antes do início das atividades para análise e aprovação, posterior Treinamento de Integração de Segurança do Trabalho com seus empregados, com carga horária mínima de 02 h/a. Sendo enviada a documentação ao SESMT via Processo Administrativo Eletrônico – PAE (NG PES 614) pelo Gestor do Contrato. Após cumprido estas etapas será liberada as atividades pelo SESMT. Os demais Procedimentos Gerais deverão serem cumpridos no decorrer do contrato.

DOCUMENTOS

- a) Relação de empregados com os respectivos cargos.
- b) Ficha de Registro dos empregados.
- c) Programa de Gerenciamento de Risco na Indústria da Construção – PGR. NR 18
- d) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. Complementar envolvendo o ambiente de trabalho na TRENSURB.
- e) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, adequado a atividade do empregado. NR7
- f) Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR06
- g) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos usados na TRENSURB, bem como cópia do certificado de capacitação dos empregados para lidar com produto químico. NR20
- h) Ordem de Serviço – OS com descrição da tarefa e recomendações de segurança. A mesma deverá ter os riscos e procedimentos envolvendo as atividades da TRENSURB.NR1;
- i) Para atividades executadas em áreas de risco e/ou execução de atividade de risco, por exemplo: trabalho em aproximação de zonas controladas e/ou dentro de zonas controladas ou de zona de risco elétrico e/ou trabalho em altura deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR.NR10 e 35.
- j) Para executar atividades relacionadas ao sistema elétrico e/ou trabalho em altura o empregado deverá ter Autorização Formal da empresa. NR10/NR35
- k) As atividades laborais que envolva Maquinas e Equipamentos (NR12), Obra Civil (NR18), Espaço Confinado (NR33), Trabalho em Altura (NR35) e Eletricidade (NR10) deverá ser apresentados os certificados dos cursos específicos.
- l) Comprovação de CIPA, devidamente protocolada na Superintendência Regional do

Trabalho e Emprego – SRTE ou Indicar empregado designado para prestar serviço na TRENSURB com curso de CIPA, deverá apresentar certificado do curso. NR5.

PROCEDIMENTOS GERAIS:

1. Apresentar comprovante de pagamento de adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade, após 45 dias da assinatura da Ordem de Início dos Serviços – OIS contratados.
2. Fornecer uniformes adequados e devidamente higienizados para os empregados expostos a agente insalubre e/ou periculoso.
3. Quando da inclusão de novo empregado para prestar serviço na TRENSURB deverá ser apresentado os documentos individuais citados e passar pelo processo de integração perante o SESMT. Nota: A documentação deverá ser enviada ao SESMT com antecipação de 72 horas para análise.
4. Todo acidente de trabalho deverá ser registrado e enviado cópia do Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT ao SESMT, com a respectiva Ficha de Investigação e Análise de Acidente.
5. Toda mudança de atividades que envolva risco, aos empregados e a TRENSURB deverá ser imediatamente paralisada e comunicada oficialmente a TRENSURB.
6. A empresa através do seu designado da CIPA ou membro deverá obrigatoriamente participar das reuniões da CIPA/TRENSURB, conforme calendário de reuniões mensais.
7. Caso a empresa contratada tenha Posto Fixo, sala e/ou contêiner dentro da TRENSURB deverá ser comunicado previamente o SESMT para que seja definido o local e condições de segurança.
8. A subcontratação de mão de obra pela contratada, implicará em apresentar previamente ao SESMT todos os documentos legais sobre segurança e medicina do trabalho para obter autorização para exercer qualquer atividade dentro da TRENSURB.
9. A contratada e/ou subcontratada deverá cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e demais procedimentos internos da TRENSURB.
10. Em caso de dúvida deverá ser contatado o Gestor do Contrato e este o SESMT para saná-las.

6.2 Competências e obrigações da TRENSURB

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das obras, bem como da aplicação de eventuais multas;

A TRENSURB não disponibilizará área exclusiva para alimentação dos empregados das empresas contratadas e eventuais subcontratadas que prestam ou prestarão trabalhos na sua sede, em decorrência de possuir internamente restaurante terceirizado que é aberto ao público em geral.

6.3 Programação

A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO da TRENSURB, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras e instalações. Toda a programação será realizada de acordo com os procedimentos e orientações da TRENSURB dentro das limitações de espaço e horários estabelecidas, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança, com o conforto dos empregados e usuários do lugar e com a exequibilidade das obras dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

Eventuais etapas da obra que resultem em interferências com a operação do sistema TRENSURB somente poderão ser realizadas no horário disponível para manutenção noturna. As demais etapas poderão ser realizadas em horário comercial. Exemplos de etapas que causam interferência: obras nas vias operacionais, obras em sistemas energizados, interligações com o sistema em operação.

7. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;

7.1 Para entrega de documentos

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá
Porto Alegre, RS CEP 90250-140
SETOR DE APOIO - SEAPO (PROTOCOLO)

7.2 Para prestação de serviço

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá
Porto Alegre, RS CEP 90250-140
PRÉDIO ADMINISTRATIVO

ESTAÇÃO SÃO LEOPOLDO

Av. João Corrêa, 657 - São José,
São Leopoldo

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Serão considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e às modificações expressa e previamente aprovadas. Ao fim do serviço, a Contratada deve aferir o quantitativo de serviço prestado, para ser comparada com a medição feita pela fiscalização do órgão Contratante. Devem ser quantificados os serviços, assim como horário de início e fim do serviço solicitado e a quantidade de funcionários envolvidos na operação.

Juntamente a medição dos serviços prestados, deverá ser apresentado relatório fotográfico contendo os registros de cada fase de todas as atividades executadas no mês.

As medições das obras serão baseadas em relatórios periódicos, denominados memória de cálculo, elaborados pela FISCALIZAÇÃO, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades e dos serviços efetivamente executados.

Os itens contidos na planilha de medição serão medidos conforme os critérios estabelecidos nesta documentação. Em caso de omissão, serão adotados os critérios do SINAPI, PLEO/Franarim, TCPO/ Pini e outros usuais no meio técnico, prevalecendo o primeiro sobre os demais.

As medições serão mensais, entre o primeiro e o quinto dia do mês subsequente ao da realização das etapas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por apropriação dos quantitativos contratuais executados, aplicados os respectivos preços unitários de contrato.

As quatro vias da medição deverão ser assinadas pela CONTRATADA, e posteriormente encaminhadas ao Protocolo Geral da TRENSURB. **Após a análise do documento e emissão da Autorização de Faturamento por parte do Gestor do contrato, a contratada poderá encaminhar a fatura ao Protocolo Geral da TRENSURB.**

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados;

Os equipamentos e materiais deverão ser em quantidade suficiente à execução do objeto no prazo fixado, observando sempre as normas técnicas da ABNT vigentes e, diante da inexistência destas, as normas técnicas internacionais;

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra;

Somente poderão ser utilizados os materiais após o aceite da FISCALIZAÇÃO DA TRENSURB, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com o previsto;

As despesas de tal providência correrão por conta da CONTRATADA;

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e com o orçamento do material especificado na substituição da proposta;

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da TRENSURB, sem implicar em despesas adicionais para a TRENSURB;

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que tal procedimento sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato;

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela TRENSURB;

A TRENSURB se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA;

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados;

Todos os materiais deverão ser armazenados em local apropriado a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser abrigado e seco;

A CONTRATADA assumirá as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentações de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local da obra, assim como o processo de sua utilização;

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados; retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, substituindo-o em 24 horas.

A TRENSURB disponibilizará **área** para implantação de eventuais instalações provisórias (vestiário, sanitários) que se fizerem necessárias.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar parte do contrato em itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de profissionais especialmente habilitados, o que deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO da TRENSURB. A subcontratação deverá atender ao disposto no artigo 61, parágrafos quarto e quinto, e artigo 139, ambos do Regimento Interno

de Licitações e Contratos (RILC) da TRENSURB, reproduzidos abaixo:

... "§ 4º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 5º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública..."

..."Art. 139. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela TRENSURB, conforme previsto no edital do certame e expressamente autorizado pela TRENSURB.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta..."

No caso de aprovação da subcontratação pela FISCALIZAÇÃO, o seu percentual não poderá ultrapassar 30,00% do valor global da obra.

Não poderão ser subcontratados os serviços selecionados pela Administração para a comprovação da capacidade técnica, quais sejam:

- **Execução de Sistema de Combate a Incêndio automático com agentes limpos (gases);**
- **Instalação ou execução de Sistema de Ar condicionado;**
- **Execução de Instalação Elétrica em baixa tensão.**

Desta forma, poderão ser subcontratados todos os demais serviços, respeitando-se o limite de valor acima estabelecido.

Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra, conforme item 3.4.

A subcontratação não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra.

Os eventuais danos causados pelos subcontratados à TRENSURB e/ou a terceiros não exonaram a CONTRATADA da responsabilidade solidária pelo evento.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos e técnicos, designados pela TRENSURB, os quais serão investidos de plenos poderes para:

- Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- Rejeitar trabalhos defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a TRENSURB e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);
- Sustar qualquer trabalho que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

- A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

São, ainda, atribuições da FISCALIZAÇÃO:

- Realizar, com a CONTRATADA, reuniões periódicas, previamente planejadas e registradas em ata, com a finalidade de analisar e acompanhar a programação e execução da obra, para cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e avaliação do seu desenvolvimento;
- Solicitar da CONTRATADA, quando as características da obra assim o exigirem, um plano de trabalho, e fazer as anotações correspondentes ao andamento dos trabalhos, de conformidade com as informações de "início" e "término" dos serviços compreendidos nas diversas etapas do Cronograma Físico-Financeiro;
- Exigir a permanência do Diário de Obra no canteiro da obra, mantendo-o atualizado;
- Firmar, juntamente com a CONTRATADA, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Diário de Obra;
- Exigir que a CONTRATADA mantenha no escritório da obra, à disposição do Fiscal, uma cópia do projeto completo;
- Exigir que, por parte da CONTRATADA, seja fielmente executado o que foi previsto no Projeto ou Instruções Técnicas, e que os materiais utilizados sejam os especificados, exigindo que a obra se faça dentro das condições estipuladas no Contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção da obra e do canteiro em bom estado de limpeza, organização e conservação;
- Quando necessário, oferecer esclarecimentos para problemas que surgirem durante a execução da obra, desde que não acarretem em alterações contratuais ou importem em trabalhos extra-contratuais ou aumento de despesas;
- Fazer, por escrito, todas e quaisquer sugestões referentes a acréscimos ou modificações na obra, esclarecendo se o sugerido implica em dilatação do prazo fixado para a sua conclusão;
- Comunicar imediatamente, por escrito, todas as ocorrências imprevistas que notar no exercício de sua fiscalização, bem como as providências que for obrigado(a) a tomar para a perfeita e completa observância do Contrato;
- Opinar sobre quaisquer solicitações da CONTRATADA, em especial aquelas que importem em ônus para a TRENSURB, e/ou aumento do prazo contratual;
- Levar ao conhecimento da Administração da TRENSURB os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra, ou comprometê-la futuramente;
- Não permitir a permanência, no canteiro de obras, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos à obra;
- Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço;
- Anotar, no Diário de Obra, as determinações e comunicações à CONTRATADA;
- Efetuar vistorias periódicas, de acordo com a frequência exigida pelo cronograma de desenvolvimento da obra, anotando no Diário de Obra, por ocasião de cada vistoria, as observações que fizer a respeito do andamento dos trabalhos;
- Efetuar, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a medição das obras executadas na etapa;
- Organizar arquivo contendo toda a documentação relativa à execução da obra;
- Organizar arquivo de catálogos, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra,

os quais serão solicitados à CONTRATADA com todos os esclarecimentos julgados necessários;

- Certificar-se de que a CONTRATADA efetua, quando de sua obrigação, os testes de materiais, serviços e demais recomendações da ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;
- Concluída a obra, solicitar da CONTRATADA notificação comunicando a sua conclusão;
- Após o recebimento da notificação de que trata o subitem anterior, proceder à vistoria para lavrar o Termo de Recebimento Provisório da obra (ou relatório de não cumprimento das condições contratuais) em até 15 (quinze) dias;
- Acompanhar o Recebimento Definitivo da obra, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua boa realização, em até 90 (noventa) dias;
- Solicitar da CONTRATADA os termos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), dos equipamentos instalados, e encaminhá-los à TRENSURB, juntamente com toda a documentação da obra em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Quando os trabalhos de engenharia e fornecimento de equipamentos inerentes ora contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos itens contratuais executados, para fins de recebimento provisório.

12.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

12.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os componentes da obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos trabalhos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento dos equipamentos fornecidos, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento, a operários ou fornecedores de materiais e subcontratados empregados na execução do contrato.

12.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. REAJUSTE

Nos casos de solicitação de reajuste, repactuação ou revisão de preços contratados devem ser observados os requisitos previstos nas normas internas da TRENSURB (Artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

O reajuste, a revisão de preços ou a repactuação dependerão de pedido tempestivo e motivado da contratada e visam assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dentro do prazo de vigência, observados os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

Na aplicação do reajuste, deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, apurando-se o índice de reajuste pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta, com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

Salienta-se que eventual reajustamento contratual não ocorrerá, observado o contraditório e ampla defesa, por atraso e culpa da contratada.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 GARANTIA TÉCNICA

14.1.1 A Contratada deverá garantir, durante 1 (um) ano, a partir da aceitação provisória todo o material de seu fornecimento. Se durante o período de garantia defeitos graves forem imputáveis, seja o material fornecido pela Proponente, seja ao ocorrido por ocasião da instalação do equipamento, será interrompido o prazo de garantia. O tempo desta interrupção será contado a partir da data da notificação da Contratada até o dia em que os devidos reparos forem efetuados.

14.1.2 Se, no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da comunicação de defeitos por parte da Contratante, a Contratada não tomar providências para solucionar o defeito comunicado, a Contratante poderá executar esses reparos e debitar todos os seus custos à Contratada, mantendo em vigor todas as garantias solicitadas nestas Especificações Técnicas para o Sistema após a garantia.

14.2 GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1 A Contratada prestará a garantia contratual de 5% (por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, transcrito abaixo:

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no §3º deste artigo.

§3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no §2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§4º A garantia prestada pelo contratado terá vigência durante toda execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento, sendo então liberada ou restituída.

§5º A modalidade prevista no inciso I do §1º será efetivada obrigatoriamente por instituição financeira que garanta a sua atualização monetária.

§6º A Contratada deverá apresentar à TRENSURB a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços, sob pena

de aplicação de multa.

§7º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a TRENSURB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

§8º Nas contratações de obras e prestação de serviços, o instrumento de garantia oferecido pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir à TRENSURB, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais a TRENSURB venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os participantes deverão apresentar em suas propostas a composição analítica do percentual de BDI (benefícios e despesas indiretas), aplicado aos itens apresentados na Planilha Orçamentária (em anexo).

Da mesma forma, os participantes deverão apresentar em suas propostas os Encargos Sociais - ES, aplicados, na forma do art. 59, § 3º, inciso II do RILC.

Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos preços, sejam unitários ou global, estejam acima dos limites estabelecidos pela TRENSURB, conforme planilha orçamentária em anexo, assim como preços irrisórios, excessivos ou manifestadamente inexequíveis, conforme Art. 56 Lei N.º 13303/2016 e súmula nº 259 do TCU.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Constatados erros no preenchimento da planilha apresentada pelo proponente, está poderá ser ajustada pelo mesmo, no prazo indicado no Edital, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

16. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços será definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Posteriormente será emitida pela Gerência de Desenvolvimento de Engenharia – GEDEN, a Ordem de Início de Serviços (OIS), assinada por ambas as partes, com data para início das atividades e a partir da qual passará a ser contado o prazo de execução do contrato.

A emissão desta OIS está condicionada à disponibilidade orçamentária da TRENSURB e mediante Nota de Empenho, assim como da apresentação da ART ou RRT, pela contratada, devidamente assinada e quitada.

O prazo para execução dos serviços é de 08 (oito) meses a contar da OIS.

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos dos artigos 144 a 147 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE – TRENSURB, mediante a celebração de termo aditivo.

ANDRESSA DOS SANTOS MEDEIROS SOARES
Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 17 de julho de 2026.

ANEXO 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1165/2023-94
COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 162/2026

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Fax/Celular: _____

Para apresentação da proposta comercial, deverá ser preenchida e encaminhada a planilha orçamentária em anexo.

TOTAL GERAL (por extenso):

Obs.:

Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

Validade da Proposta: **60 dias.**

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)